

# **POLÍTICAS EDUCATIVAS NO PORTUGAL DO SÉCULO XXI – UM ESTUDO COM BASE NA REVISÃO DOS NORMATIVOS EM VIGOR**

R. Costa [1], L. Sebastião[2]

[1] Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa, [rosabarro318@gmail.com](mailto:rosabarro318@gmail.com)

[2] Universidade de Évora, [lmss@uevora.pt](mailto:lmss@uevora.pt)

## **Resumo**

O tronco unificador da árvore educativa em Portugal sintetiza-se num conjunto de normativos que regulam o processo de ensino/aprendizagem, do pré-escolar ao ensino universitário, passando pelas diversas vertentes e modalidades que assume a escolaridade portuguesa. O primeiro documento, a partir do qual se postula toda a legislação em vigor é a Constituição Portuguesa de 1976, sendo a Lei n.º 46/86 de 14 de Outubro, a Lei de Bases do Sistema Educativo, o documento base estruturador do sistema educativo português. De 1986 a 2010, têm-se sucedido reformas, alterações curriculares, diferentes perspectivas de se encarar a educação e os seus actores.

Com o presente estudo, que se enquadra no âmbito de uma investigação mais ampla, pretende-se apresentar e debater as principais linhas do pensamento educativo, com base na interpretação dos principais normativos em vigor, procurando responder à questão de qual será o *modus operandi* mais adequado para dar resposta aos desafios do século XXI, em Portugal. Paradoxalmente, elementos da pedagogia crítica coexistem com elementos de um pensamento neoconservador, no quadro normativo português: ideias como a “igualdade de oportunidades” e “inclusão” surgem ao mesmo tempo em que cada vez mais se incrementam “Quadros de Valor e Excelência”, “Prémios de Mérito” para docentes e discentes, numa procura de excelência mais próxima de uma política neoconservadora.

## **Palavras-chave**

Políticas educativas; desafios do século XXI; pedagogia crítica; políticas neo conservadoras.

## **Introdução**

O presente estudo estabelece uma reflexão sobre as políticas educativas desenvolvidas em Portugal, o seu enquadramento político e social, levando a um ensaio de resposta relativa à questão de qual seria a mais indicada para Portugal no alvor de um novo século. Como metodologia de trabalho, estabeleceu-se a leitura da legislação publicada nas duas últimas décadas do século XX e primeira década do século XXI e a revisão da literatura relativa ao tema em análise. Nesta perspectiva, privilegiou-se o texto dos normativos em vigor na época a que se refere o estudo, assim como a literatura publicada, sobretudo em Portugal.

Deu-se especial atenção à linguagem utilizada, procurando-se identificar a ideologia subjacente aos textos dos normativos publicados, apesar de a Constituição Portuguesa considerar no seu artigo 43.º, ponto 2, que a Educação e a Cultura deverão ser programadas pelo Estado à margem de qualquer orientação filosófica, estética, política, ideológica ou religiosa. De facto, o ser humano é um ser político, na medida em que é um ser social, enquadrado numa *polis*, responsável pela sua identidade, pela sua educação. Nenhum enunciado produzido no seio de um contexto cultural é isento, apolítico. Todos os textos traduzem um pensamento, uma ideia, condicionada pelas circunstâncias em que é produzida, numa perspectiva gassetiana. Também a legislação que orienta um sistema político, que, por sua vez alberga um sistema educativo traduz uma postura, uma orientação, um pensamento, um conjunto de ideias, uma ideologia. Nesta perspectiva, para responder-se aos desafios que nos são propostos pela sociedade em que vivemos, no nosso tempo, há que pensar no que melhor poderá responder à ideia de ser humano que queremos que seja a nossa descendência humana. Que tipo de educação queremos que seja o paradigma das gerações futuras, para gerar homens e mulheres que respondam aos desafios que o século XXI nos traz?

Se se pensar nas principais linhas orientadoras do pensamento educacional, verifica-se que o neoconservadorismo, o neoliberalismo está num dos seus vértices,

enquanto a pedagogia crítica está no vértice oposto. Qual destes dois modos de pensar está mais presente na política educativa portuguesa, que tipo de discurso político está presente na acção dos governantes, que orientação é dada às opções assumidas na educação, qual seria a orientação mais eficaz para se atender aos desafios do século XXI é o escopo a que se propõe este estudo.

## **Sumário da Educação, no Portugal do final do Século XX e início do Século XXI**

Quando se pensa nas políticas educativas portuguesas, subjacentes ao sistema educativo, há que verificar os quadros normativos que regulam as práticas.

A espinha dorsal do sistema educativo assenta num conjunto de Diplomas que o regula, abrangendo campos tão distintos como a constituição física do parque escolar, a gestão de recursos humanos, avaliação dos actores do processo, discentes, docentes, não docentes, intervenção de pais e encarregados de educação, autarquias, sociedade civil, assim como a elaboração dos *curricula*.

A Constituição Portuguesa de 1976, com as alterações efectuadas desde então, é o documento que consagra os princípios e valores a partir dos quais todos os outros diplomas são elaborados, direitos e deveres dos cidadãos nomeadamente, o direito à educação.

A Lei de Bases do Sistema Educativo, Lei n.º 46/86 de 14 de Outubro, constitui um esforço para acompanhar a tendência europeia de reformar o sistema administrativo da educação, que se processou na década de oitenta do século passado. Esta lei foi determinante para a efectivação das reformas educativas em Portugal, para o repensar-se a escola, a sua relação com a sociedade civil, a sua governação, os novos *curricula*. Doze anos após o 25 de Abril de 1974, depois de suspensa a reforma de Veiga Simão, urgia reorganizar o sistema educativo, de modo a corresponder às novas solicitações que a sociedade em transformação exigia. Na sequência da publicação da Lei de Bases do Sistema Educativo, houve outro momento marcante na política educativa portuguesa, aquando da publicação e debate de *O Pacto Educativo para o Futuro*, em 1996. (disponível em anexo a Benavente, 2004) Tratava-se de “um contrato social”, com a capacidade de valorizar o papel da educação na sociedade portuguesa e de enriquecer a participação na procura da qualidade (Benavente, 2004:82). Procurou-se a generalização da discussão deste

documento, junto da comunidade educativa, parceiros eleitos, de acordo com cada objectivo definido no pacto e comunidade em geral, procurando-se a defesa do argumento “ a educação é um assunto de todos”.(Benavente, 2004:75)

Também, sequência da Lei de Bases, na década de noventa, assistiu-se a um renovar de políticas educativas, com a publicação de vários normativos como da Lei - Quadro da Educação Pré-Escolar, em 1996, legislação que possibilita o estabelecimento dos Conselhos Municipais de Educação e a elaboração das Cartas Educativas.

O acontecimento legislativo que marcou o final da década foi a publicação do Decreto-Lei 115-A/98, de 4 de Maio, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário e dos respectivos agrupamentos, assumindo-se como o regulador do novo regime de autonomia, administração e gestão escolar. Assim, as políticas descentralizadoras parecem ganhar um destaque significativo no sistema educativo português, que, aparentemente, valoriza a comunidade educativa: o papel das autarquias é cada vez mais relevante, a par de pais e encarregados de educação, cada vez se assumem mais como membros efectivos intervenientes nos processos de gestão das escolas: as autarquias assumem, claramente, tarefas junto ao Ensino Pré - Escolar e ao 1.º Ciclo do Ensino Básico, tais como a manutenção e construção de escolas, ou parques escolares, Acção Social Escolar (ASE), transportes escolares, desenvolvem projectos de ocupação total dos/as alunos/as, alargando as suas funções à administração escolar. Ocupam como membros de pleno direito, juntamente com pais e encarregados de educação, assento na Assembleia de Escola, depois no Conselho Geral de Agrupamentos de Escolas e de Escolas Não Agrupadas.

A pedagogia centrada em objectivos foi repensada, tendo-se perspectivado a questão do desenvolvimento de competências, que passou a constituir a matriz avaliativa dos discentes. O Estatuto da Carreira Docente é revisto, torna a ser alterado, estabelece-se o Estatuto do Aluno (Lei 3/2008, de 18 de Janeiro). Surge o conceito de “escola a tempo inteiro” para o 1.º Ciclo do Ensino Básico. Procura alargar – se a rede do Pré-Escolar. A escola assume-se cada vez mais como uma resposta às necessidades sociais, em que cada vez existem menos as redes sociais de apoio, constituídas pelas famílias, cada vez menos disponíveis.

Desde a publicação da Lei de Bases do Sistema Educativo, assistiu-se a reformas sucessivas, a implementação de medidas, que por vezes advogavam princípios como a igualdade de oportunidades, outras o sucesso escolar e educativo, outras a qualidade.

Face ao atraso educativo português, assinalado desde o século XIX, em que se registavam mais de 80% de analfabetos, em que na década de sessenta do século passado, se registavam 60% de analfabetos, taxa que se reduziu para 11% nos anos noventa, havia que se intervir para melhorar uma situação que era de manifesta falta de qualidade da alfabetização da população: segundo os Censos de 2001, 32,6% da população com emprego, tinha só o 4.º ano de escolaridade, 29,6% o 9.º ano e 22% concluíram o ensino secundário. O Ministério da Educação implementou projectos e medidas, como, por exemplo, o PEPT XXI (Projecto Escola Para Todos), a partir do início da década de noventa, que se assumia como um conjunto de medidas interventivas e estratégias para lutar contra o abandono escolar e para se promover o sucesso escolar, com vista à entrada no século XXI. No final da década de noventa, o projecto terminou, mas teve continuidade, de certa forma, através do PEPT Saúde, em parceria com o Ministério da Saúde, pioneiro de projectos de promoção de saúde em meio escolar, os PES (Projecto Educação para a Saúde). Sucedem-se as medidas de apoio a alunos/as com dificuldades de aprendizagem, para que a escola assuma uma dimensão inclusiva, procurando travar-se o abandono escolar e, ao mesmo tempo, promover-se o sucesso escolar de todos/as. Já na primeira década do século XXI, projectos Turma Mais e Fénix são exemplos de tentativas de intervenção junto às turmas, para a consecução do sucesso escolar, que surgiram da implementação do Projecto “Mais Sucesso Escolar”, promovido pela Direcção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC), do Ministério da Educação. (AAVV, 2009).

A Rede das Bibliotecas Escolares (RBE) desempenha, desde há catorze anos, um papel determinante no apoio e gestão das Bibliotecas Escolares (BE), que têm como principais objectivos promover a leitura e as literacias e apoiar o *curriculum*. Considera-se que as bibliotecas são um factor de promoção do sucesso escolar, tendo, inclusivamente, a capacidade de fazer com que as assimetrias sociais sejam superadas, de modo a que o sucesso escolar seja uma realidade. Essa é uma das conclusões apresentada por um dos relatórios da OCDE, de finais da década de noventa. Só em 2009 se viu reconhecida a função das bibliotecas escolares (BE), através da Portaria n.º 756/2009, de 14 de Julho: “Trata -se de garantir que a biblioteca escolar se assume, no novo modelo organizacional das escolas, como estrutura inovadora, funcionando dentro e para fora da escola, capaz de acompanhar e impulsionar as mudanças nas práticas educativas, necessárias para proporcionar o acesso à informação e ao conhecimento e o seu uso, exigidos pelas sociedades actuais.”

Os debates sucedem-se sobre o que é mais adequado para as crianças e jovens portugueses. Investe-se em tecnologia de informação, na construção de novas

e mais completas escolas, localizadas, sobretudo, em centros urbanos. Ao mesmo tempo, encerram-se escolas de um interior cada vez mais desertificado, fragilizado sócio, cultural e economicamente, procurando-se que as crianças dessas localidades encontrem, nas escolas dos centros urbanos, qualidades nas infra-estruturas escolares, ausentes das suas escolas locais, do tempo em que a escola servia para aprender a ler, escrever e contar. O tempo de estadia nas escolas prolonga-se até às 17:30h, alegadamente, para se proporcionar igualdade de oportunidades a todos os meninos e meninas do 1.º Ciclo do Ensino Básico. Na realidade, aumenta-se o tempo de actividades curriculares, cuja frequência é facultativa, com a oferta de Inglês, agora, a partir do 1.º ano, Actividade Física e Desportiva, Educação Musical, Expressões Plásticas, Apoio ao Estudo, com a função de prestar auxílio entre outras situações, na realização de trabalhos de casa, de acordo com a oferta que cada Agrupamento, ou Escola não Agrupada, proporciona. Esta questão também tem suscitado aceso debate, questionando-se se de facto as Actividades Extra Curriculares (AEC) servem a questão da igualdade de oportunidades, ou se são uma resposta às necessidades das famílias, cada vez mais tempo ocupadas na vida laboral, sem as redes sociais de solidariedade, que anteriormente existiam, por exemplo, na figura e presença dos avós. Por outro lado, questiona-se o tempo ocupado com actividades escolares, sobrando pouco tempo para a brincadeira, fundamental para o desenvolvimento de outras competências, como a imaginação e aprendizagens informais. O termo “escola a tempo inteiro” é utilizado para designar a escola que passa a proporcionar este tipo de valência. A escola deverá estar aberta, no mínimo oito horas, quotidianamente. No entanto, o número de funcionários/as, designados/as por assistentes operacionais, continua o mesmo. As instalações continuam as mesmas, à excepção das novas escolas que se estão a construir, principalmente, nos centros urbanos, e em que as antigas escolas secundárias estão a ser remodeladas, para dar resposta às novas tecnologias e exigências do século XXI. Este é um dos argumentos subjacentes à Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, em que se definem os critérios de reordenamento da rede escolar. Seriam três os objectivos deste diploma: (...) “adaptar a rede escolar ao objectivo de uma escolaridade de 12 anos para todos os alunos. (...) adequar a dimensão e as condições das escolas à promoção do sucesso escolar e ao combate ao abandono. (...) promover a racionalização dos agrupamentos de escolas, de modo a favorecer o desenvolvimento de um projecto educativo comum, articulando níveis e ciclos de ensino distintos.”

A segunda metade da primeira década do século XXI foi, também, marcada pela alteração da carreira docente, com a divisão da classe em professores titulares e professores, aquando do XVII Governo Constitucional. As condições de acesso à

carreira modificaram-se, uma avaliação rigorosa, baseada em objectivos foi implementada. Nunca houve tanta contestação por parte dos professores como aquando da implementação destas medidas, criticadas, sobretudo pelas situações de injustiça que criavam, ao distinguirem-se classes de professores, pela impossibilidade de todos/as poderem aceder aos escalões do topo da carreira, pelo tipo de avaliação que se propunha. O economicismo subjacente a estas medidas foi uma das principais críticas apontadas pelos/as professores/as. Com o XVIII Governo Constitucional, a separação entre categorias da classe docente foi eliminada, com a publicação da nova versão do Estatuto da Carreira Docente (Decreto Regulamentar n.º2/2010, de 23 de Junho).

Em termos muito gerais e sucintos, foram estes alguns acontecimentos legislativos e programáticos que marcaram a transição do século XX para o século XXI, a par de significativas mutações sociais e culturais que marcaram a vida dos portugueses, neste período.

### **Pedagogia Crítica e/ou Pensamento Neoconservador nas Políticas Educativas Portuguesas: qual a melhor resposta para desafios do Portugal do século XXI?**

Em 1976, dois anos após o 25 de Abril, aquando da publicação da Constituição Portuguesa, os valores dominantes centravam-se na democratização da sociedade portuguesa, abafada por quarenta e oito anos de ditadura, que privilegiou uma minoria, em detrimento de uma população inculta, pobre, com altos índices de analfabetismo. A Constituição reflecte esse momento histórico, nos seus princípios que se podem traduzir por uma procura de igualdade e da dignidade da pessoa humana: veja-se o Artigo 1.º “ Portugal é uma República soberana, baseada na dignidade da pessoa humana e na vontade popular e empenhada na construção de uma sociedade livre, justa e solidária.” Na alínea f) do Artigo 9.º, que se refere aos deveres do Estado, está patente a primeira referência à dimensão educativa, na medida em que considera como uma das funções primordiais do Estado “Assegurar o ensino e a valorização permanente”(…). Este dever do Estado é reiterado no Artigo 74.º, em que se utiliza, também o termo “ensino”: “Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar”.

No ponto 2 do artigo 1.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, LBSE), lê-se “ O sistema educativo é o conjunto de meios pelo qual se concretiza o direito à educação, que se exprime pela garantia de uma permanente

acção formativa orientada para favorecer o desenvolvimento global da personalidade, o progresso social e a democratização da sociedade.” Elaborada a partir do disposto na Constituição de 1976, assinalam-se diferenças substanciais no discurso, que aponta para uma alteração no modo de pensar a política educativa, a sociedade, a cultura. De um claro apelo à democratização do país, que deveria “caminhar para o socialismo ( Constituição de 1976), em que se fala nos direitos e deveres individuais, numa perspectiva humanista, aponta-se na LBSE para “progresso social”. Enquanto a Constituição se refere explicitamente ao ensino como um dever do Estado, na LBSE, as responsabilidades do sistema educativo são atribuídas a diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas, mas fazendo parte das competências de um ministério específico. Verificam-se subtis diferenças na linguagem utilizada pelos dois diplomas, como se o intervalo de dez anos que medeia a sua publicação transpusessem para a linguagem legislativa as alterações ideológicas, sociais, culturais e económicas que Portugal viveu nas duas últimas décadas. O discurso progressista começou a dar lugar a um discurso mais em voga nas sociedades da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico), ausente de Portugal desde a década de sessenta. Se na década de setenta, na sequência do 25 de Abril, as ideias em debate eram a “democracia” e a “participação”, sendo o normativo marcante deste período a Constituição Portuguesa (1976), na década de oitenta, as ideias eram “democracia representativa”, “democracia participada”, direcção democrática” e “gestão”. O Estado, nesta época, assume um papel reformista, ao invés do papel assumido na década de setenta, que pretendia a democratização e o desenvolvimento do país. Neste período, assume grande relevância a publicação da Lei de Bases do Sistema Educativo (1986).(Formosinho & Machado & Ferreira, 2000: 63) De facto, no pós 25 de Abril de 1974, começou-se por pensar em dar continuidade à reforma de Veiga Simão, que estava conforme o disposto na Lei n.º 5/73. No entanto, a construção de uma sociedade “a caminho do socialismo”, exigiu uma mudança de discurso e de estratégias, em que dominou uma ideologia democratizante e crítica, na fase pós - revolucionária. (Teodoro & Aníbal, 2008:78,79) O Decreto-Lei n.º 769-A/76, que veio secundar o n.º 735-A/74, de 21 de Dezembro, postulam uma gestão democrática das escolas, a Lei n.º 7/77, que regula a participação das Associações de Pais e Encarregados de Educação no Sistema de Ensino, os normativos que regulam o funcionamento dos Conselhos Directivos e Pedagógicos, a saber, Portarias n.º 677/77 e n.º 679/77, respectivamente, são exemplos da aplicação de regras democráticas na governação das escolas.

Ainda na sequência da publicação da LBSE, em 1986, em 1987, inicia-se um novo período da gestão da educação em Portugal, com o novo Governo

Constitucional. Se a questão da Democracia Representativa continua a ter relevância no início da década de oitenta, termos como “modernização”, “liberdade de escolha”, “qualidade” e “Autonomia”, que apontam para uma ideologia política mais próxima do neo-liberalismo, do que do “caminho do socialismo”, convivem com “pluralismo” e “igualdade de oportunidades”, a par do termo – chave do final deste período “Reforma Educativa”. Era este o discurso que inaugurou a década de noventa, iniciando-se, um novo século político, com a aproximação ao neoliberalismo económico, que, sem dúvida, influenciou as políticas educativas da transição para o século XXI. Na década de noventa, a territorialização das políticas educativas e a questão da autonomia e gestão das escolas foram as temáticas dominantes. “Meritocracia”, “rankings”, “avaliação” são termos dominantes do discurso educativo dos políticos da primeira parte da década hodierna. A partir de 2005, associados a esses termos, “racionalização”, “qualidade”, “avaliação externa” são termos próprios de uma ideologia neoconservadora, que coexistem com terminologia própria do progressismo que marcou a educação no pós 25 de Abril de 1974, tal como “igualdade de oportunidades”. (Teodoro & Aníbal, 2008: 89) A subordinação a lógicas transnacionais é clara, como se poderá verificar no preâmbulo do Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de Junho: “As alterações ao sistema de avaliação do desempenho do pessoal docente visam (...) clarificar a sua articulação com a progressão na carreira (...) tendo em consideração os princípios e objectivos subjacentes à avaliação do desempenho da Administração Pública, bem como as recomendações efectuadas pelo conselho científico para a avaliação de professores e pela OCDE.” Assiste-se a um hibridismo nas políticas educativas portuguesas, em que coexistem a vertente do estado social e a tentativa de dar resposta ao mercado de trabalho, com a intervenção das empresas nas ofertas locais de formação, por um lado, e por outro lado, assume-se uma gestão de índole meritocrática., ao mesmo tempo que o discurso relativo à “igualdade de oportunidades” continua em vigor. Pedagogias críticas e políticas neoconservadoras coexistem no Portugal do século XXI.

### **Conclusão**

Nos finais do século XX, considerou-se a educação como um dos factores de democratização e de equidade social, por isso a sua disseminação e o alargamento de tempo de permanência obrigatória na escola foi uma realidade, principalmente na transição do século XX para o século XXI, em Portugal. Talvez por isso, a escola transformou-se em algo banal, sem se ter em conta que foi uma conquista

proporcionada pelas alterações políticas, que encararam a educação como um factor determinante para propiciar a igualdade de oportunidades a todos os cidadãos e cidadãs. Assim, socialmente, a escola pública tem sido alvo de críticas, pela sua ineficácia, quer da população em geral, quer das políticas de sucessivos governos, que efectivaram vários processos de reforma, que visavam ultrapassar a situação crítica em que o país se encontrava, relativamente aos níveis altos de iliteracia, abandono escolar, falta de qualificações da população. Políticas que obedecem a critérios globais, em que rankings e lógicas de mercado são princípios implícitos na construção dos normativos que regulam a educação. O perigo deste género de políticas é a possibilidade de condução ao genocídio intelectual e banalização de questões como o ensino, as aprendizagens, a instrução, subordinando-se a questões estatísticas e percentuais, que se transformam em argumentos dominantes.

A revalorização da escola é determinante para que ela desempenhe o seu real papel de transmitir informações e instrumentos que permitam a transformação da informação em conhecimento, ou seja, a apropriação e integração da informação. Só assim se constrói um ser humano completo, com consciência crítica, colaborador na construção da cultura, da sociedade, ultrapassando a mera função de consumidor e alimento de uma economia de mercado. Portanto, a escola e as políticas educativas que convêm a Portugal serão as que possibilitem a realização plena do ser humano, que lhe faculte os instrumentos necessários para a realização da sua humanidade. A educação deve ser vista como um fim em si, indispensável à consecução da natureza humana. O investimento na educação deve ser encarado como o mais seguro e valioso investimento, porque ele possibilita a realização de pessoas e assegura o futuro da sociedade, da cultura, da civilização, do país em que se inscreve esse investimento, ou seja, a educação é um investimento com retorno assegurado. São exemplo do retorno do investimento em educação os países do norte da Europa, que, há muito, estão a investir nela.

A educação, como se defende no Pacto Educativo (1996), deve ser encarada como um assunto que diz respeito a todas as pessoas. O ensino deve ser desenvolvido de modo a promover o êxito pessoal e social, deverá propiciar competências de literacias, que possibilitem a compreensão do mundo, o auto-conhecimento, que facilitem a relação com a diferença.

O valor da escola foi reconhecido por intelectuais, como Víctor Hugo, que já no seu tempo alerta para o perigo de encerramento de escolas: “Encerrar uma escola é abrir uma prisão.” Pode-se considerar que “prisão” será um estabelecimento prisional, mas também as paredes da ignorância, do pseudo-saber, do engano constituem sérias afrontas à liberdade individual, à realização humana.

Uma escola que dá resposta às solicitações do século XXI tem de ter a capacidade de assumir-se como uma realidade complexa, que permita a diversidade, a multiculturalidade, que assuma a diferença como uma mais-valia para o desenvolvimento da pessoa. Essa escola deve ter a capacidade de assumir pedagogias diferenciadas, de acordo com a sua população estudante. Deve assentar num diagnóstico, para, a partir dele, desenvolver projectos educativos capazes de responder às necessidades, motivações e desejos do seu público. Esta escola deverá ser capaz de proporcionar diferentes formas de aprendizagens, de acordo com o que for mais adequado, para cada realidade específica.

Um Estado, assumindo que a educação é um assunto de todos e de todas, deve proporcionar as condições necessárias para que ela se possa desenvolver harmoniosamente. Assim, é fundamental que todas as partes intervenientes no processo educativo tenham condições para efectivarem as suas tarefas e que sejam responsabilizadas por elas. As famílias precisam de ter o tempo e o espaço necessário para prestarem o seu contributo educativo. As crianças têm de ter tempo para conviverem com as suas famílias, para poderem ser educadas e amadas por elas. O acto de amar uma criança também é educativo, assim como o brincar, o ouvir histórias, o imaginar. Todos estes elementos são fundamentais para o desenvolvimento integrado do ser humano. A par da escola, fundamental para o processo de aprendizagens e socialização, as famílias são o elemento imprescindível no processo educativo. Há que facultar às crianças e jovens as condições para que tenham êxito na escola e na vida. Se esse êxito for uma realidade, de certeza que a sociedade irá beneficiar com o contributo de cada cidadão e cada cidadã. Este é o caminho para uma sociedade mais justa, mais democrática, em que as oportunidades existem em igualdade para todos e todas, não só no acesso à escola, mas no êxito em termos do percurso escolar, laboral e social. Só assim a escola deixa de ser reprodutora das assimetrias sociais. Só assim se encontrará um futuro feliz para Portugal.

### **Legislação Consultada**

- **Constituição da República Portuguesa** (aprovada em 2 de Abril de 1976, com entrada em vigor em 25 de Abril de 1976, revista pelas Leis Constitucionais números 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho, 1/92, de 25 de Novembro, 1/97, de 20 de Setembro, 1/2001, de 12 de Dezembro, 1/2004, de 24 de Julho 1/2005, de 12 de Agosto.)

- **Decreto – Lei n.º 299/84**, de 5 de Setembro - Transfere para as autarquias a competência relativa aos transportes escolares.
- **Lei n.º 46/86**, de 14 de Outubro, com as alterações introduzidas pela **Lei N.º 115/97**, de 19 de Setembro, e pela **Lei n.º 49/2005**, de 30 de Agosto - Lei de Bases do Sistema Educativo – Estabelece o quadro geral do sistema educativo.
- **Decreto – Lei n.º 172/91**, de 10 de Maio – Estabelece o regime jurídico de direcção, administração e gestão de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.
- **Despacho n.º 113/ME/93**, de 1 de Julho – Cria o Sistema de Incentivos à Qualidade da Educação.
- **Despacho n.º 239/ME/93**, de 20 de Dezembro – Estabelece os procedimentos que viabilizam a participação das Associações de Pais e Encarregados de Educação.
- **Despacho n.º 40/ME/94**, de 29 de Julho – Estabelece os procedimentos de flexibilização da gestão do crédito horário semanal de apoio pedagógico e a possibilidade de aplicação de 3% do equivalente financeiro em outras situações que proporcionem o combate ao insucesso e abandono escolar.
- **Despacho n.º 23/ME/95**, de 3 de Abril – Apresenta a regulamentação do Sistema de Incentivos à Qualidade da Educação.
- **Despacho 147-B/ME/96**, de 1 de Agosto – Refere-se à associação de estabelecimentos de educação e de ensino para a constituição de territórios educativos de intervenção prioritária (TEIP).
- **Lei n.º 44/VII** – Lei - Quadro da Educação Pré-Escolar, de 10 de Dezembro de 1996.
- **Decreto – Lei n.º 115-A/98**, de 4 de Maio – Aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, bem como dos respectivos agrupamentos.
- **Lei n.º 159/99**, de 14 de Setembro - Regula a transferência de Competências para as Autarquias Locais.
- **Lei n.º 31/2002, de 20 de Dezembro** – Aprova o sistema de avaliação da educação e do ensino não superior, desenvolvendo o regime previsto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro.
- **Decreto – Lei n.º 7/2003**, de 15 de Janeiro - Tem por objecto os Conselhos Municipais de Educação e a Carta Educativa.

- **Decreto-Lei n.º 74/2004**, de 24 de Março, rectificado pela **Declaração de Rectificação n.º 44/2004**, de 25 de Maio – Estabelece os princípios orientadores da organização e gestão do *currículo* e da avaliação das aprendizagens do ensino secundário.
- **Despacho conjunto n.º 453/2004**, de 27 de Julho, Série II, rectificado pela **Declaração de Rectificação n.º 1 673/2004**, de 7 de Setembro - Regulamenta a criação de Cursos de Educação e Formação com dupla certificação escolar e profissional, destinados preferencialmente a jovens com idade igual ou superior a 15 anos.
- **Despacho normativo n.º 1/2005**, de 5 de Janeiro, rectificado pela **Declaração de Rectificação n.º 3/2005**, de 10 de Fevereiro – Estabelece os princípios e os procedimentos a observar na avaliação das aprendizagens e competências dos alunos nos três ciclos do ensino básico.
- **Despacho Normativo n.º 50/2005**, de 9 de Novembro – Define, no âmbito da avaliação sumativa interna, princípios de actuação e normas orientadoras para a implementação, acompanhamento e avaliação dos planos de recuperação, de acompanhamento e de desenvolvimento como estratégia de intervenção tendo em vista o sucesso educativo dos alunos do ensino básico.
- [\*\*Despacho n.º 12 591/2006\*\*](#), 16 de Junho – Define as orientações relativas às actividades de enriquecimento curricular (AEC), actividades de animação para o ensino pré-escolar e de enriquecimento curricular para o 1.º Ciclo do Ensino Básico.
- **Despacho n.º 2351/2007**, de 14 de Fevereiro, Série II – Introduce alterações visando o aperfeiçoamento do sistema de avaliação, através da aplicação de provas de aferição para os 4.º e 6.º anos de escolaridade, definindo a sua generalização e periodicidade; estabelece, também, a forma de análise e divulgação dos resultados obtidos pelos alunos, nessas provas.
- **Decreto-Lei n.º 3/2008**, de 7 de Janeiro - Define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário dos sectores público, particular e cooperativo.
- **Lei n.º 3/2008**, de 18 de Janeiro - Primeira alteração à Lei n.º 30/2002, de 20 de Dezembro, que aprova o Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 10/2008, de 7 de Março, alterado pela Lei n.º 21/2008, de 12 de Março

- **Decreto – Lei n.º 75/2008**, de 22 de Abril - Aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.
- **Decreto-Lei n.º 144/2008**, de 28 de Julho - No uso da autorização legislativa concedida pelas alíneas a) a e) e h) do n.º 1 do artigo 22.º do 5.º Orçamento do Estado para 2008, aprovado pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, de acordo com o previsto no artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.
- **Decreto-Lei n.º 55/2009**, de 2 de Março - Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da acção social escolar.
- **Portaria n.º 756/2009**, de 14 de Julho – Estabelece as regras de designação de docentes para a função de professor bibliotecário e para a função de coordenador interconcelhio para as bibliotecas escolares.
- **Lei n.º 60/2009**, de 6 de Agosto - Estabelece o regime de aplicação da educação sexual em meio escolar.
- **Despacho n.º 18987/2009**, de 17 de Agosto - Regula as condições de aplicação, a partir do ano lectivo de 2009-2010, das medidas de acção social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios, em diversas modalidades.
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010**, de 14 de Junho – Define os critérios de reordenamento da rede escolar: determina o encerramento de escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico com menos de vinte e um alunos; determina a constituição de um único Agrupamento de escolas por concelho, à excepção de concelhos muito populosos (Mega Agrupamentos).
- **Decreto Regulamentar n.º 2/2010**, de 23 de Junho – Regulamenta o sistema de avaliação do desempenho dos educadores de infância e dos docentes dos ensinos básico e secundário; revoga os Decretos Regulamentares n.º 2, de 10 de Janeiro, n.º 11/2008, de 23 de Maio, n.º 1-A/2009, de 5 de Janeiro e n.º 14/2009, de 21 de Agosto. (ECD)
- **Decreto-lei n.º 80/2010**, de 25 de Junho – Revoga o Decreto-lei n.º 37575/1949, de 8 de Outubro, que estabelecia regras relativas à localização de edifícios escolares. (Cria um vazio na legislação. Em situações de localização de escolas, deve-se observar o disposto nos normativos locais, como, por exemplo, os Planos Directores Municipais – PDM).

## Bibliografia

- AAVV.(2009). *Edital Mais Sucesso Escolar*. Lisboa: Ministério da Educação. Disponível em : <http://sitio.dgidc.> - **Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010**, de 14 de Junho – Define os critérios de reordenamento da rede escolar: determina o encerramento de escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico com menos de vinte e um alunos; determina a constituição de um único Agrupamento de escolas por concelho, à excepção de concelhos muito populosos (Mega Agrupamentos). [minedu.pt/PressReleases/Documents/EDITAL\\_mais\\_sucesso\\_escolar.pdf](http://minedu.pt/PressReleases/Documents/EDITAL_mais_sucesso_escolar.pdf) , consultado em 25/6/ 2010.
- Baixinho, A. (2008).Lisboa: “Educação e autarquias. Lógicas de acção do poder autárquico face ao poder central e aos micropoderes locais” in VI Congresso Português de Sociologia, disponível em <http://www.aps.pt/vicongresso/pdfs/510.pdf>, consultado em 26/5/ 2010.
- Benavente, A.(2004) “ O Pacto Educativo Para o Futuro: Um Instrumento Estratégico para o Desenvolvimento Educativo em Portugal” in *Revista Ibero Americana de Educação*. N.º 34, pp. 69-108.Disponível em: <http://www.rieoei.org/rie34a04.htm>, consultado em 28/5/10.
- Formosinho, J. & Ferreira, F. I. & Machado, J. (2000).*Políticas Educativas e Autonomia das Escolas*. Porto: Edições ASA.
- Grilo, E. M. (2010).*Se Não Estudas, Estás Tramado*. Lisboa: Edições Tinta da China.
- Teodoro, A. (2003). *Globalização e Educação Políticas Educacionais e Novos Modos de Governação*. Porto: Edições Afrontamento.
- Teodoro, A. (2005).Entrevista publicada em *Perspectiva. Revista do Centro de Educação da Universidade Federal de Santa Catarina*, vol. 23, nº 1, 2005, pp. 223-234. Disponível em:  
<http://www.grupolusofona.pt/pls/portal/docs/PAGE/OPECE/PUBLICACOES/REVISTA/RECURSOS/ARQUIVOS%20DE%20ARTIGOS%20DE%20OPINI%C3%83O/ANT%C3%93NIO%20TEODORO%20ENTREVISTA%20OLINDA%20LIDO.PDF>, consultado em 27/5/10.

- Teodoro, A. & Torres, C. A. (org.) (2005). *Educação Crítica e Utopia Perspectivas para o Século XXI*. Porto: Edições Afrontamento.
- Teodoro, A. & Aníbal, G. (2008) "A educação em tempos de globalização. Modernização e hibridismo nas políticas educativas em Portugal" in *Revista Iberoamericana de Educação*. N.º 48 pp. 73-91. Disponível em: <http://www.rieoei.org/rie48a03.pdf> , consultado em 28/5/10.